



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 4 de junho de 2018

Ano VI - Edição nº 00408 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D8AA7BC2A9F70FAA811AE5530AB6587A

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - SRP.
HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - SRP.
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018.
HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018.
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2018.
HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2018.
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 053/2018 - LICITAÇÃO DESERTA.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2018.
- DECRETO Nº 221 DE 1 DE JUNHO DE 2018.
- DECRETO Nº 222/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.
- DECRETO Nº 223/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.
- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131A/2017.
- LEI Nº 759/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outro



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 050/2018 - SRP – aquisição de gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados as mesmas, para a empresa: UALISSON MOREIRA DOS SANTOS – ME CNPJ: 13.582.823/0001-14, totalizando um valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Valor Global da Licitação R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Adjudicado o objeto no dia 29 de Maio de 2018. Buerarema, Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 050/2018 - SRP – cujo objeto é aquisição de gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados as mesmas, para a empresa: UALISSON MOREIRA DOS SANTOS – ME CNPJ: 13.582.823/0001-14, totalizando um valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Valor Global da Licitação R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo em 29/05/2018. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 051/2018 – aquisição de cobertores para serem distribuídos gratuitamente às famílias carentes do Município, para a empresa: BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 14.738.772/0001-30, totalizando um valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Valor Global da Licitação R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Adjudicado o objeto no dia 29 de Maio de 2018. Buerarema, Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 051/2018 – cujo objeto é aquisição de cobertores para serem distribuídos gratuitamente às famílias carentes do Município, para a empresa: BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 14.738.772/0001-30, totalizando um valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Valor Global da Licitação R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo em 29/05/2018. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2018

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, torna público a Adjudicação do Objeto da Tomada de Preços nº 003/2018 – Contratação de empresa especializada de Engenharia para execução das obras de Pavimentação e Drenagem de Ruas do Município de Buerarema, referente ao Contato de Repasse nº 847849/2017/MCIDADES/CAIXA, para a empresa: G LIMA CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 19.516.914/0001-74, com um valor de R\$ 394.317,78 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos). Valor global da Licitação: R\$ 394.317,78 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos). Adjudicado o objeto no dia 30 de Maio de 2018. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2018

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, torna público a Homologação do objeto Da Tomada de Preços nº 003/2018 – cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de Engenharia para execução das obras de Pavimentação e Drenagem de Ruas do Município de Buerarema, referente ao Contato de Repasse nº 847849/2017/MCIDADES/CAIXA, para a empresa: G LIMA CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ nº 19.516.914/0001-74, com um valor de R\$ 394.317,78 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos). Valor global da Licitação: R\$ 394.317,78 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Buerarema HOMOLOGA o referido processo em 30/05/2018. Buerarema, Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BAHIA
CNPJ Nº 13.721.188/0001-09

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 053/2018

LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Buerarema – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2018, objetivando aquisição de veículos para atender ao NASF, PMAQ e a Secretaria de Secretaria de Desenvolvimento Social, realizada no dia 30.05.2018 às 10:00hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buerarema, localizado na Avenida Góes Calmon, nº 591 - Centro, foi declarada DESERTA pela pregoeira, pois não houve licitantes presentes para conclusão do certame. Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira. Buerarema 30/05/2018

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 050/2018 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA**
– UALISSON MOREIRA DOS SANTOS – ME CNPJ: 13.582.823/0001-14 –
OBJETO: aquisição de gás liquefeito para atender as necessidades das Secretarias Municipais e setores ligados as mesmas; Data do Contrato 29/05/2018; Prazo: 12 (doze) meses; Valor do Contrato R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 29 de Maio de 2018.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL 051/2018

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA**
– BARROS ARAGÃO COMERCIAL LTDA – ME CNPJ: 14.738.772/0001-30 –
OBJETO: aquisição de cobertores para serem distribuídos gratuitamente às famílias
carentes do Município; Data do Contrato 29/05/2018; Prazo: 31/12/2018; Valor do
Contrato R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Certifico para fins de prova, a quem
de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação
no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 29 de Maio de 2018.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2018 VINCULADO A TOMADA DE PREÇO 003/2018

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – G LIMA CONSTRUTORA LTDA – ME CNPJ: 19.156.914/0001-74 – OBJETO: Contratação de empresa especializada de Engenharia para execução das obras de Pavimentação e Drenagem de Ruas do Município de Buerarema, referente ao Contrato de Repasse nº 847849/2017/MCIDADES/CAIXA; Data do Contrato 30/05/2018; Prazo: 06 (seis) meses; Valor do Contrato R\$ 394.317,78 (trezentos e noventa e quatro mil trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Buerarema, 30 de Maio de 2018.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 221/2018, DE 1 DE JUNHO DE 2018.

“Ementa: Revogação de Decretos.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga o decreto de nº 220, de 28 de Maio de 2018, tornando-os sem efeito.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 01 de Junho de 2018.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 222/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

“Exonera pessoal admitido em cargo de Comissão.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor Sr. Antonio Roberto dos Santos Sarmiento, portador do CPF nº 047.4000.835-58, que exercia o Cargo Comissionado de *Chefe de Seção de Controle de Almojarifado*, símbolo NH3-B.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 01 de Junho de 2018.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO nº 223/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Agente Político para ocupar cargo de Chefe de Seção de Controle de Almojarifado no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Nomeia-se o Sr. Paulo Oliveira Junior, portador do CPF nº 014.155.825-30, para o cargo de *Chefe de Seção de Controle de Almojarifado*, símbolo NH3-B.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 01 de Junho de 2018.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA - BAHIA
CNPJ Nº 13.721.188/0001-09

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
131A/2017

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE BUERAREMA

CONTRADADA – SOL DOURADO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

DO OBJETO – O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 131A/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para realização do Transporte Escolar e Transportes Diversos.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65. § 1, alínea b, da Lei 8.666/93

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

.....

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Segue anexo a esse Termo de Rescisão o parecer jurídico embasando, devidamente, os motivos para tal.

VIGÊNCIA CONTRATUAL – O contrato 131A/2017 continuará em vigência até que novo procedimento licitatório seja concluído. Após conclusão do novo certame, o referido contrato fica automaticamente rescindido.

DATA DA RESCISÃO – 03/04/2018

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito Municipal

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



Lei de nº759 /2018 de 29 de Maio de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Buerarema, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Buerarema - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 179 do Regimento Interno. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona o seguinte Projeto de Lei.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta, as autarquias, empresas e as fundações públicas do Poder Executivo poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - emergência de atividades em saúde pública;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



II - situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;

III - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;

IV - garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;

V - atividades de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa agropecuária, no âmbito da competência municipal para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VI - de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VII - realização de recenseamentos e pesquisas de natureza estatística inadiáveis e imprescindíveis;

VIII - realização de pesquisas nas áreas de saúde, educação, assistência social e meio ambiente;

IX - execução de programas especiais de trabalho, não incluídos na área de atribuição e competência dos órgãos existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a exceção das hipóteses de emergência, calamidade pública ou de necessidade de ampliação temporária de ações daqueles órgãos para atender à sua demanda, a serem instituídos por Decreto do Executivo Municipal;

X - necessidade de instalação ou ampliar o funcionamento inadiável de serviços públicos;

XI - atividades:

a) atividades especiais para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



b) atividades de identificação, demarcação de imóveis e demais atividades de alimentação dos cadastros imobiliários e de prestadores de serviços, ligados ao fisco municipal;

c) atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, que não se caracterizem como atividades permanentes do respectivo órgão ou entidade.

XII - vacância de cargos e empregos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;

XIII - admissão de professores para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

XIV - quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haverem candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos e/ou empregos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista dos aprovados;

XV - admissão de profissionais para cumprimento de convênios, acordos, contratos e/ou para atender programas celebrados com órgãos do Governo Federal ou outros entes da Federação, bem como com organismos internacionais e entes privados, de interesse público, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;

XVI - substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

a) afastamento por auxílio doença, licença à gestante e à adotante;

b) afastamento temporário de cargo e/ou emprego em decorrência de licenças de concessão obrigatória e afastamento para capacitação, por período superior a 30

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



(trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares, as quais não justificam a contratação temporária;

- c) remanejamento ou readaptação;
- d) falecimento, aposentadoria, exoneração ou demissão;
- e) nomeação para ocupar cargo comissionado.

XVII - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

§ 1º As contratações para substituir professores do quadro permanente, a que trata a alínea b, do inciso XVI deste dispositivo, ficam limitadas ao preconizado no Plano de Cargos e Salários dos Professores do Município de Buerarema.

§ 2º A contratação de pessoal nos casos dos incisos VII e VIII deste dispositivo poderá ser realizadas para atender necessidades e conjunturas excepcionais que demandem a intervenção do Poder Público Municipal.

Capítulo II

DA CONTRATAÇÃO

Art. 3º - As contratações deverão ser propostas por despacho motivado e fundamentado do Secretário Municipal ou equivalente, justificando o interesse público e a necessidade da contratação, nos termos da presente Lei.

Art. 4º - O recrutamento de novos servidores temporários será realizado mediante processo seletivo público simplificado, a ser publicado no jornal oficial do Município, ainda que por meio eletrônico, e fixado nos quadros de aviso da Prefeitura, em observância ao disposto no art. 13º, VIII, da Lei Orgânica do Município de Buerarema, bem assim artigo 289, caput do Estatuto dos Servidores do Município de Buerarema, com prazo de validade até 02 (dois) anos, prorrogáveis por

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



até (02) dois anos, de acordo com as disposições desta Lei e observados os critérios e condições estabelecidas no respectivo Edital.

Parágrafo Único. A contratação para atender às necessidades decorrentes de emergência e calamidade pública, declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal, prescindirá de processo seletivo, observadas a qualificação e a competência técnica do contratado para realização de suas funções.

Art. 5º - As contratações serão realizadas por tempo determinado, por até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por, no máximo, igual período, obedecendo-se ainda aos seguintes prazos:

I - nos casos dos incisos I a VI do art. 2º, o prazo de contratual observará a duração da situação que ensejou à contratação temporária e/ou seus efeitos, se observando, para fins da celebração do contrato administrativo, o prazo estabelecido no *caput* deste dispositivo;

II - nos casos do inciso XVI, alínea "a", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento do servidor efetivo e observando, para fins da celebração do contrato administrativo, o prazo estabelecido no *caput* deste dispositivo;

III - nos casos do inciso XVI, alínea "b", do art. 2º, somente enquanto perdurar o afastamento decorrente da licença legal concedida ao servidor efetivo, se observando, para fins da celebração do contrato administrativo, o prazo estabelecido no *caput* deste dispositivo.

§ 1º As hipóteses previstas nos incisos I a III deste dispositivo não gerará direito a qualquer tipo de indenização, haja vista a ocorrência da imediata extinção fundada no término da causa que ensejou a contratação temporária.

§ 2º O prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá 48 (quarenta e oito) meses, salvo as hipóteses previstas nesta Lei.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



§ 3º Nos casos do inciso XV do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei, pelo prazo total do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, ainda que exceda o prazo previsto no "caput" deste artigo.

§ 4º Em todos os casos que se refere, alíneas e parágrafos deste Artigo, a prorrogação não excederá ao dia 31 de Dezembro de 2020.

Art. 6º - É permitida a recontração de profissionais, com fundamento nesta Lei, desde que submetidos a novo Processo Seletivo Simplificado, observados os limites estabelecidos no art. 5º desta Legislação.

Art. 7º - A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Capítulo III

DAS VEDAÇÕES

Art. 8º - As contratações temporárias dar-se-ão por excepcional interesse público, nas situações dispostas no artigo 2º desta Lei, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da Administração Pública.

Art. 9º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da administração direta e indireta da União, Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 10 - O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos em Lei, regulamento ou no respectivo contrato;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



II - ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação.

Capítulo IV

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 - O recrutamento de pessoal será realizado por meio de processo seletivo público simplificado, mediante edital, a ser publicado no jornal oficial do Município, ainda que por meio eletrônico, e fixado nos quadros de aviso da Prefeitura, em observância ao disposto no art. 290, § 2º, do Estatuto dos Servidores do Município de Buerarema, o qual deverá conter todas as regras que disciplinarão o processo e as seguintes informações:

I - a quantidade de vagas, carga horária e remuneração;

II - prazo para inscrições;

III - requisitos, títulos e critérios de pontuação a serem utilizados na análise dos currículos e entrevista;

IV - requisitos, títulos e critérios de pontuação a serem utilizados na prova prática, quando for considerada, no edital, a necessidade de sua adoção para fins de comprovação de experiência para exercer as funções de determinados cargos;

V - os critérios de desempate;

VI - prazo para recursos;

VII - prazo de validade do processo de seleção;

VIII - documentação necessária para contratação.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



Capítulo V

DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

Art. 12 - O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento ou salário inicial atribuído ao cargo ou emprego da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

I - Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos ou empregos, substituídos ou tomados como paradigma.

II - Obrigatoriamente deverá constar no Edital de Convocação do Processo Seletivo que se refere esta Lei, que os vencimentos dos cargos que serão objetos de Contratação no Processo Seletivo nunca poderão ser maiores ou menores do que os vencimentos das funções já existentes.

Art. 13 - A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo ou emprego do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Art. 14 - Serão assegurados aos servidores contratados temporariamente, sob o regime especial de que trata esta Lei, as seguintes vantagens:

- I - adicional pela prestação de serviços extraordinários;
- II - adicional pelo trabalho noturno;
- III - férias e adicional de férias;
- IV - adicionais de insalubridade e periculosidade na forma da lei;
- V - gratificação natalina;
- VI - salário-família conforme legislação federal;
- VII - auxílio-transporte;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



VIII - gratificação pela regência de classe no exercício da docência.

Parágrafo único. É vedada a percepção de Função Gratificada – FG.

Art. 15 - Os servidores contratados temporariamente nos termos desta Lei podem usufruir somente as seguintes licenças:

I - para tratamento de saúde;

II - à gestante e à adotante de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

III - paternidade de 08 (oito) dias;

IV - por 3 (três) dias consecutivos, na data ou a partir do evento considerado, em razão de casamento, bem como falecimento do cônjuge, companheiro(a), pais e descendentes até 2º grau, enteados, menor sob guarda ou tutela, madrasta ou padrasto e irmãos.

Capítulo VI

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 16 - Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores do quadro permanente da Administração Municipal.

Capítulo VII

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 17 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nos artigos 210, 211 e 212 da Lei 703 de 01 de junho de 2015;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público, desde que ocorra aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 02 (dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.

§ 2º A parte que descumprir o aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto nos incisos II e V deste artigo, deverá indenizar a outra parte com uma multa equivalente a um mês do vencimento do servidor contratado, conforme estabelecido no respectivo contrato.

Art. 18 - Quando da rescisão do contrato, o contratado receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo de salários com as respectivas vantagens previstas nesta lei e gratificação natalina proporcional.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - Ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a decretação de urgência, emergência e calamidade em saúde pública.

Art. 20 - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização equivalente à metade dos vencimentos restantes relativo ao período da contratação do servidor temporário.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



Art. 21 - O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público será filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 22 - O disposto nesta Lei se aplica aos contratos temporários em vigor na data de sua publicação, ainda que celebrados anteriormente a sua vigência.

Art. 23 - O Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, editará Decreto regulamentando as disposições contidas nesta Legislação, estabelecendo, inclusive, regras complementares ao trâmite do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 24 - Fica revogada a Lei Municipal nº. 682 de 12 de abril de 2013 e as demais disposições em contrário a esta Legislação.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 29 de Maio de 2018.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09